

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 1572/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1, e considerando o Processo eletrônico n. 23188.002455.2022-38;

RESOLVE:

Estabelecer os critérios de concessão de bolsas demanda social, cota programas de pós-graduação *stricto sensu* e cota pró-reitoria.

- Art. 1º. As bolsas da CAPES têm por objetivo promover a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas a cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado).
 - Art. 2º. São critérios para concessão de bolsa:
- 1 As bolsas serão distribuídas conforme a ordem crescente de classificação no Concurso Público de Seleção e Admissão para o corpo discente dos Programas de Pós-Graduação acadêmico do IFMT ou por meio de edital específico para este fim;
 - 2 O discente não poderá exercer atividade remunerada (com carteira assinada ou não);
- 3 O discente deverá possuir conceitos "A" nas disciplinas curriculares, sendo admitidos no máximo dois conceitos "B" para concessão (aos discentes a partir do segundo semestre cursado);
- 4 As bolsas serão distribuídas de forma equitativa entre os programas acadêmicos aptos do IFMT. Caso não haja discentes aptos na turma indicada para alocação da bolsa, esta poderá ser destinada a outras turmas/programas. Nessa circunstância, terá prioridade a turma mais antiga.
 - Art. 3º. Para renovação da bolsa o discente deverá:
- 1 Possuir conceitos "A" nas disciplinas curriculares, sendo admitidos no máximo dois conceitos "B" para concessão (para discentes a partir do segundo semestre cursado);
- 2- Obter desempenho satisfatório em outras atividades acadêmicas descritas no relatório semestral do bolsista, conforme modelo disponível no site do Programa;
- 3 Caso não haja discentes sem vínculo empregatício, aptos à concessão de bolsa; poderá proceder à renovação, o discente bolsista que realize atividade de professor substituto, conforme regulamentação da CAPES;
- 4 O não cumprimento de algum dos requisitos constantes nos itens 1, 2, 3 implicará na impossibilidade de renovação da bolsa, e, consequentemente, no seu cancelamento.
 - Art. 4º. Será procedido o cancelamento da bolsa ao discente que:
 - 1 Estiver desvinculado do Programa;
 - 2 Não cumprir os critérios de concessão e renovação de bolsas; e
- 3 Não entregar na Secretaria do Programa, o relatório semestral de atividades bolsistas até o último dia útil do semestre.
- Art. 5º. Todos os discentes bolsistas de mestrado deverão realizar o estágio docência, com a carga horária estabelecido nos regulamentos de cada programa.
 - Art. 6º. Exigir-se-á do pós-graduando, que tenha bolsa de estudos:

- I dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
 - III fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- IV não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, exceto os casos previstos nas Portarias da CAPES;
- Art. 7º. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação constituirá Comissão de Seleção de Bolsa anualmente para seleção dos candidatos, observando os critérios estabelecidos nesta portaria.
 - Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 9º. Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR, em 21/06/2022 14:31:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373630 Código de Autenticação: 93aeee9bfd



PORTARIA 1572/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de junho de 2022